



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP 37160-000 TeleFax: (35)3853-1163
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.660/2021

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Anulação de dotação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e inserir no orçamento vigente a dotação orçamentária:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	MOV. ORIG	FONTE	Especificação	Valor
546	02.07.01	08.244.0125.3.173	31.90.16.00	1	129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RECURSO FNAS	2.000,00
547	02.07.01	08.244.0125.4.179	31.90.16.00	2	129	BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.000,00
548	02.07.01	08.244.0125.4.181	31.90.16.00	3	129	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA MEDIA COMPLEXIDADE	1.000,00
						TOTAL	6.000,00

Art.2º Os recursos para abertura deste Credito Especial mencionado no art.1º deste projeto de lei serão objetos da anulação parcial das dotações:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	MOV. ORIG	FONTE	Especificação	Valor
188	02.07.01	08.244.0125.3.173	31.90.13.00	1	129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RECURSO FNAS	2.000,00
221	02.07.01	08.244.0125.4.181	31.90.13.00	2	129	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA MEDIA COMPLEXIDADE	3.000,00
221	02.07.01	08.244.0125.4.181	31.90.13.00	3	129	BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA MEDIA COMPLEXIDADE	1.000,00
						TOTAL	6.000,00

Art.3º - A abertura deste Crédito Especial inclui as ações relacionadas no art.1º desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.588/20 e Plano Plurianual nº 3.384/17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 20 de maio de 2021.

Miro Lucio Pereira
Prefeito Municipal

Cátia Silveira dos Santos
Secretária Municipal de Orçamento e Controle

Maria Helena da Silva
Secretária Municipal de Administração